



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/05/2024

Jornal Amor

Página 435

Edição 3025

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5828/2024

Data 16/05/2024

SÚMULA – Desapropria amigavelmente imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado amigavelmente o imóvel abaixo, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 5824/2024 de 14/05/2024, que será destinado a abrigar habitação de interesse social.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA

Proprietário: Gilberto Kreusc e outros

Endereço: Linha Itaguaçu, Zona Rural.

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR

Comarca: Catanduvas-PR

Área: 20.573,90 m²

Perímetro: 696,98 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**; deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02**; deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada**, com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03**; deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 ha.**

§ 1º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

§ 2º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo passa a incorporar o patrimônio do Município.

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no art. 1º, foi avaliado como se especifica: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo uma



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) do senhor Gilberto Kreusch no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais); uma área de 300,00m² (trezentos metros quadros) do senhor José Leopoldo Kammers, no valor de R\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais); e um área de 273,90m² (duzentos e setenta e três vírgula noventa metros quadrados) no valor de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais) de senhor Pedro Grahl.

A avaliação seguiu o mesmo valor da avaliação feita pelo senhor Márcio Ecker, corretor de imóvel CRECI/PR 16.681-F, ou seja, a menor das 03 (três) avaliações.

Art. 3º. O pagamento será efetivado em parcela única por ocasião da liberação dos recursos, por parte da Fomento Paraná, contrato Fomento Paraná – SFM Nº 4526/2024.

Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná, incluindo a regularização do remanescente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 16 de maio 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal